

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 159/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 238/2023**

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa CONSTRUCER MATERIAL DE CONSTRUCER, inscrita no CPNJ sob n. 05.126.893/0001-30, neste ato representado por seu sócio SEDENIR DE LORENZI, inscrito no CPF sob n. 050.948.279-10, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.DO OBJETO**

1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO FS DO FUNDO SOCIAL 2022/2023 N.1256, PORTARIA N. 228/SEF – 17/07/2023.

**2. VALOR**

2.1 O valor total registrado através da presente ata é de R\$ 142.790,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa reais).

**2.1- DOS ITENS**

FORNECEDOR: ANGELO FERRARI & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
27	PÉ DIREITO 5X10X2,50 DE PINUS	UNIDADE		280	13,4996	3.779,888
28	PÉ LINNA 5X10X3,00 DE MADEIRA DE PINUS	UNIDADE		280	14,9996	4.199,888
29	TRAVA 5X5 DE MADEIRA DE PINUS	Metros		800	2,4999	1.999,92
30	PÉ MÃO FRANCESA 2X3X1,50	UNIDADE		160	4,9999	799,984
31	TESOURA DE MADEIRA DE PINUS 1X4	Metros		5600	2,4999	13.999,44
					Página: 2 / 6	
32	RIPÃO DE MADEIRA DE PINUS 5X5	Metros		2500	2,4999	6.249,75
33	ESPELHO DE MADEIRA DE PINUS TRATADO 15	Metros		800	4,9999	3.999,92
34	RIPA 1X2 DE MADEIRA DE PINUS	Metros		2200	1,0000	2.200,00
35	FRONTAL PINUS TRATADO 2,70	METRO QUADRADO		1400	54,9985	76.997,90
36	REPARTIMENTO DE PINUS 2,5M	METRO QUADRADO		400	34,9991	13.999,64
37	CANALETA DE MADEIRA DE PINUS	Metros		280	3,7999	1.063,972
38	CIMALHA DE MADEIRA DE PINUS	Metros		1800	1,5000	2.700,00
39	PORTA INTERNA 80X210 KITE COMPLETO	UNIDADES		40	269,9925	10.799,70

### **3. DEVERES DO DETENTOR**

3.1 Entregar o objeto licitado dentro de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento - SF.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como cumprir as especificações do termo de referência.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.

3.4 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2023/2024.

3.5 - Os materiais devem ser entregues em local a ser informado pela secretaria de assistência social.

### **4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS**

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

4.2 – Caso os materiais não sejam aceitos pelo fiscal do contrato (secretária de assistência social) o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis, para realizar nova entrega.

### **5 ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. O Detentor deverá entregar o material requisitado de em até **05 dias** a partir do recebimento da requisição (S.F.) de material. Cada SF conterà o equivalente a um kit para construção de uma casa.

5.1.2 A entrega deverá ser feita diretamente pela secretaria de assistência social, podendo ser em qualquer local pertencente ao território do município de Celso Ramos/SC – Centro e Interior.

5.1.3 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

6.3 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

## **7. REAJUSTE**

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços** a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) ITEM(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega ,se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

**8.6.1 advertência;**

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9. VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses,

**10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

## **11. DESPESA**

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2023/2024.

## **12. RESCISÃO**

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

## **14. DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 01 de dezembro de 2023.

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

ANGELO FERRARI E CIA LTDA